



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROJETO DE LEI N.º 1204/2009**

**“ALTERA O ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 961 DE 06 DE MAIO DE 2005.**

O Prefeito Municipal de Pains, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Anexo II da Lei Municipal nº 961 de 06 de maio de 2005 passa a vigorar com a redação determinada por essa lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pains, 02 de março de 2009.

**RONALDO MÁRCIO GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

APROVADO em única discussão  
por oito votos a zero  
Sala das Sessões 16/03/2009  
Ass. [assinatura]  
Presidente

24 09  
02 03 09 15:15  
Staladao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO II**

**DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM**

<b>CLASSE</b>	<b>DIÁRIA</b>	<b>VALOR R\$</b>
Prefeito Municipal e Vice-Prefeito	A	70,00
	H	150,00
Secretários, Assessor Jurídico e Chefe de Gabinete	A – viagens até 200 KM	25,00
	A –viagens acima de 200 KM	30,00
	H	90,00
Chefes de Seção	A - viagens até 200 KM	25,00
	A –viagens acima de 200 KM	30,00
	H	70,00
Demais Servidores	A – viagens até 200 KM	25,00
	A – viagens acima de 200 KM	30,00
	H	50,00

APROVADO em única discussão

por oito votos a zero

Sala das Sessões 16 / 03 / 2009

Ass. [Assinatura]

Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Pains, 02 de março de 2009.

Senhor Presidente,

Vimos, pelo presente, encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa o projeto de lei, em anexo, que **“ALTERA O ANEXO II DA LEI MUNICIPAL 961 DE 06 DE MAIO DE 2005.”**

O valor atual das diárias de viagem não é suficiente para cobrir as despesas com alimentação e hospedagem dos servidores municipais, quando em viagem para fora do Município.

Com a presente alteração, os valores das diárias de viagem ficarão dentro da realidade das despesas enfrentadas por nossos servidores quando a serviço do Município em outra localidade.

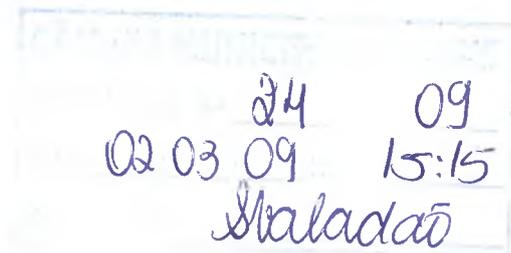
Ante o exposto, solicitamos de V. Exa. e de seus ilustres pares que recebam o projeto de lei e, após sua tramitação em regime de urgência, o declarem aprovado.

Aproveitamos o ensejo para renovar protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,

  
**RONALDO MÁRCIO GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Vereador **PAULO DE TARSO FARIA**  
Presidente da Câmara Municipal de  
**PAINS- MG**





Estado de Minas Gerais

## **CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS**

CNPJ: 23.765.308/0001-23

FONE: (37) 3323-1307 - FAX: (37) 3323-1449

e-mail: cmpains@netfor.com.br

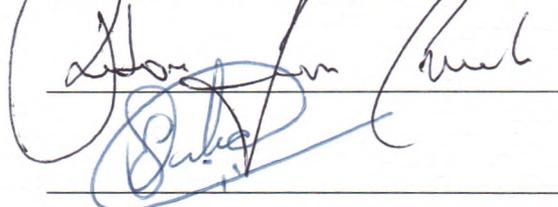
PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

### REQUERIMENTO 09 / 2009

Os vereadores abaixo assinados, usando das prerrogativas que lhes confere o artigo 130 do Regimento Interno desta Casa, requerem tramitação em regime de urgência especial para o Projeto de Lei nº 1.204 / 2009, que dispõe sobre alteração no anexo II da lei 961 (diárias de viagem do executivo).

Sala das Sessões, 10 de março de 2009.

  
José Gaudêncio de Jesus  
Mário José do Couto  
Paulo Sérgio de Moura

  
Devidet Alves dos Santos  
  
Antônio Carlos

APROVADO em única discussão

por oito votos a zero

Sala das Sessões 16 / 03 / 2009

Ass. 

Presidente